



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2023

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.467 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e suas despesas correspondentes na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022), na Ação: 2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.501/665

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.206660/666

Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606660/667
Valor: R\$ 900.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, nas despesas 665 e 666, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais):

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/75

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206660/76

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial, em favor do Instituto Itajaí Sustentável, no valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a suplementar a despesa 667 do art. 2º, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 037/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para fazer frente às despesas do Instituto Itajaí Sustentável, na Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face a natureza da despesa a ser suplementada (3.3.50.00.00) não ter sido prevista na Lei Orçamentária Anual, havendo, portanto, a necessidade de criar dotação específica para pagamento de despesas desta natureza.

Cumpra esclarecer que os valores a serem suplementados serão destinados para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviço de operacionalização e execução de procedimentos veterinários de animais acolhidos na UAPA – Unidade de Acolhimento Provisório de Animais.

As suplementações pleiteadas serão supridas por anulação de despesas que não possuem mais previsão de utilização neste exercício e por superávit financeiro do exercício anterior.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa(s) Excelência(s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município